



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite



LEI Nº 1.303/88

"REAJUSTA VENCIMENTO DA SERVENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS SHOW, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo nos termos do § 5º do Artigo 53 da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1973, a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica reajustado o vencimento do Cargo constante na Lei nº 1.240/87, de CZ\$ 15.552,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzados), para CZ\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecento e sessenta cruzados).
- Artigo 2º - As despesas de que trata a presente Lei, correrão a conta do Orçamento Vigente.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de setembro do corrente ano.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1988.

CARLOS SHOW

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 12 DE OUTUBRO DE 1988.

CEILMA CORTES BUSSULAR

Sec. Leg. Municipal.

— Visite Baixo Guandu na sua data Mágnã - 10 de abril —